



Diário Oficial *Município de Tejupá*

ANO VIII - Edição Nº 797

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026.

Regulamentação Lei nº 1.389/19 Decreto nº 3.077/19

www.tejupa.sp.gov.br

EDIÇÃO ESPECIAL

PODER EXECUTIVO

EDITAL CONJUNTO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026



Prefeitura Municipal
TEJUPÁ
GESTÃO 2025/2028

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO

CACS FUNDEB

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO



EDITAL CONJUNTO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEJUPÁ e o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei Complementar Municipal nº 58, de 29 de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 3.327/2021, que homologou o Regimento Interno do CACS-FUNDEB, a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, TORNA PÚBLICA a convocação dos segmentos para a indicação e o processo eletivo dos representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina a escolha e a indicação dos representantes dos segmentos que integrarão o CACS-FUNDEB de Tejupá no mandato 2027–2030.

1.2. A eleição prevista neste Edital será realizada em 13 de outubro de 2026, em horário e local a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 58/2021, integram a composição municipal, com um suplente para cada titular:

I – 2 representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 representante dos professores da educação básica pública;

III – 1 representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 2 representantes dos pais ou responsáveis de alunos da educação básica pública;

VI – 2 representantes dos estudantes da educação básica pública, observados os requisitos legais de capacidade e elegibilidade;

VII – 1 representante do Conselho Municipal de Educação – CME;



VIII – 1 representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares.

2.2. Em cumprimento à legislação federal superveniente e às normas do FNDE, deverão ser observadas, quando existentes no Município, as representações adicionais legalmente exigidas, inclusive 2 representantes de organizações da sociedade civil e representantes de escolas do campo, indígenas e quilombolas, conforme o caso.

2.3. A inclusão formal de representações não previstas expressamente na Lei Complementar Municipal nº 58/2021 deverá ser compatibilizada com a legislação municipal, sem prejuízo da observância da legislação federal.

3. DA FORMA DE ESCOLHA E INDICAÇÃO

3.1. Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

3.2. Os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos serão indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias, nos termos da legislação federal e municipal.

3.3. O representante dos diretores será escolhido, por seus pares, em processo eletivo organizado para esse fim.

3.4. Os 2 representantes dos pais ou responsáveis serão escolhidos, por seus pares, em processo eletivo organizado para esse fim.

3.5. A representação estudantil observará a legislação federal e municipal, inclusive a exigência de emancipação para participação como conselheiro com direito a voto; inexistindo estudante elegível, será registrada a circunstância nos autos do processo.

3.6. O representante do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo respectivo colegiado.

3.7. O representante do Conselho Tutelar será indicado por seus pares.

3.8. Havendo organizações da sociedade civil aptas, seus representantes serão escolhidos em processo eletivo dotado de ampla publicidade, observados os requisitos da Lei nº 14.113/2020 e da Portaria FNDE nº 808/2022.

4. DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados dos segmentos submetidos à eleição deverão apresentar candidatura/credenciamento perante a Secretaria Municipal de Educação até o dia 09 de outubro de 2026, durante o horário de expediente.

4.2. As organizações da sociedade civil, quando houver, deverão comprovar os requisitos legais, inclusive personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, atuação na localidade,



funcionamento há pelo menos um ano, atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos e ausência das vedações legais.

4.3. A Secretaria poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação do vínculo com o segmento e da inexistência de impedimentos.

5. DA ELEIÇÃO – 13 DE OUTUBRO DE 2026

5.1. A eleição ocorrerá em 13 de outubro de 2026, às 13h, no Centro de Referência Educacional Professor José Contó Netto, em Tejupá/SP.

5.2. Cada segmento votará exclusivamente em candidatos pertencentes ao próprio segmento.

5.3. A votação poderá ocorrer por aclamação quando houver candidatura única, desde que haja concordância dos pares presentes e o fato conste expressamente da ata.

5.4. Havendo mais candidatos que vagas, será realizada votação nominal ou por cédula, sendo eleitos os mais votados para as vagas de titular e, na sequência, de suplente, respeitada a quantidade de representantes de cada segmento.

5.5. Em caso de empate, será realizada nova votação entre os candidatos empatados. Persistindo o empate, o segmento deliberará, em ata, critério objetivo de desempate.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Aplicam-se integralmente os impedimentos previstos no art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 58/2021, no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 e nas normas do FNDE.

6.2. Em especial, não poderão integrar o Conselho o Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nem seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau; pessoas responsáveis pela tesouraria, contabilidade ou assessoramento relacionado à administração ou controle dos recursos do Fundo e respectivos parentes nos limites legais; estudantes não emancipados; e pais/responsáveis ou representantes da sociedade civil alcançados pelas vedações legais.

7. DO RESULTADO E DA DESIGNAÇÃO

7.1. O resultado de cada escolha será registrado em ata, com identificação do segmento, participantes, candidatos, forma de votação, resultado e indicação dos titulares e suplentes.

7.2. As entidades e colegiados responsáveis por indicações deverão encaminhar os nomes dos titulares e suplentes à Secretaria Municipal de Educação para consolidação e encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.



Prefeitura Municipal
TEJUPÁ
 GESTÃO 2025/2028

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO

CACS FUNDEB

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
 DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO



7.3. A designação dos integrantes será feita por ato específico do Chefe do Poder Executivo, contendo nome completo, condição de titular ou suplente, segmento representado e período do mandato.

8. DO MANDATO E DA RECONDUÇÃO

8.1. O mandato terá duração de quatro anos, de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

8.2. É vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente. Considera-se recondução a participação, por qualquer período, do mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos, ainda que representando segmento diverso.

8.3. Antes da posse, os representantes do novo mandato deverão reunir-se com os membros do mandato que se encerra para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Presidente e o Vice-Presidente não serão definidos neste processo eleitoral: serão eleitos posteriormente pelos próprios membros do novo colegiado, sendo vedado ao representante do Poder Executivo ocupar essas funções.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.113/2020, da Lei Complementar Municipal nº 58/2021, da Portaria FNDE nº 808/2022 e demais normas aplicáveis.

9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tejupá/SP, 29 de setembro de 2026.

MARIA VILMA MACHADO
 BERGAMO:08863913854

Assinado de forma digital por
 MARIA VILMA MACHADO
 BERGAMO:08863913854
 Dados: 2026.09.29 07:38:32 -03'00'

MARIA VILMA MACHADO BERGAMO
 Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
 gov.br CARINA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA
 Data: 29/09/2026 07:35:12-0300
 Verifique em <https://verificacao.iti.gov.br>

CARINA APARECIDA DE OLIVEIRA
 Presidente do CACS-FUNDEB

MUNICIPIO DE
 TEJUPA:4622375
 6000109

Assinado de forma digital
 por MUNICIPIO DE
 TEJUPA:46223756000109
 Dados: 2026.09.29 12:21:05
 -03'00'